



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente à Estratégia 8.3.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Estratégia 8.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 8.3. Ampliar a produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas, viabilizando políticas de apoio à esta produção, associadas aos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão junto a tais comunidades desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior que executam, em parceria com o Ministério da Educação, as políticas de formação inicial e continuada direcionadas, especificamente, para estas populações.”



\* C D 2 5 4 3 1 5 2 8 2 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:01:36,210 - PL261424  
EMC 2726/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2726/2025**

### JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 8.3 representa um avanço ao estabelecer um marco institucional claro para a produção de materiais didáticos específicos, vinculando-a diretamente às Instituições de Ensino Superior que atuam na formação docente para essas comunidades. Essa mudança supera a fragilidade de iniciativas pontuais ao criar uma política permanente de apoio à produção de materiais, integrando ensino, pesquisa e extensão universitária com as necessidades reais das escolas indígenas, quilombolas e do campo. Ao articular essa produção com as políticas de formação docente, a estratégia garante coerência entre os materiais didáticos e as práticas pedagógicas, respeitando as línguas maternas e culturas locais. A parceria com o MEC assegura recursos e continuidade às ações, evitando que a elaboração de materiais fique restrita a projetos temporários ou dependente da boa vontade isolada de pesquisadores. Essa abordagem fortalece a autonomia pedagógica dessas comunidades, garantindo que os materiais sejam produzidos com sua participação ativa e em diálogo com seus saberes tradicionais.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**

